



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

PRAZO: de 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua R-5, 140, Quadra R-9, Lote 19 – Setor Oeste, na cidade de Goiânia (74.125-070), Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.226.324/0001-42, neste ato representada pelo Sr. **Marajá Serafim de Sousa**, portador do CPF sob o nº 591.077.151-53 e RG nº 2952119, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
10	1	1.000,0	UN	16334	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSÃO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6020 (LM), EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMO 86 (LM/W), GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO	OUROLUX	17,63	17.630,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM			
11	1	300,0	UN	16335	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250W, TENSÃO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MINIMO 27500 (LM), EFICIENCIA LUMINOSA MINIMA 110(LM/W), GARANTIA MINIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	OUROLUX	25,15	7.545,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								25.175,00

(vinte e cinco mil e cento e setenta e cinco reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2022.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária vigente de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	507	2.053	Manutenção da Iluminação Pública 08.001.15.752.0031.2.053	383	3227	3.3.90.3.26

Utilizar recursos da COSIP – Contribuição para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, disponíveis na conta corrente específica.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 11/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de maio de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
Marajá Serafim de Sousa
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições materiais destinados a manutenção e conservação da iluminação pública do município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
10	1	1.000,0	UN	16334	LAMPADAS VAPOR DE SODIO, 70 W, TENSÃO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6020 (LM), EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMO 86 (LM/W), GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	OUROLUX	17,63	17.630,00
11	1	300,0	UN	16335	LAMPADA VAPOR DE SODIO, 250W, TENSÃO 220V, TIPO OVOIDE, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 27500 (LM), EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 110(LM/W), GARANTIA MÍNIMA DE 24 MESES, COM SELO INMETRO E PROCEL DESCRITO NA EMBALAGEM	OUROLUX	25,15	7.545,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								25.175,00

(vinte e cinco mil e cento e setenta e cinco reais)

2. Justificativa:

2.1. As aquisições destinam-se a manutenção e conservação da rede de iluminação pública, sob a responsabilidade da Administração Municipal.

2.2. Os materiais precisam estar disponíveis para atender as necessidades da municipalidade, para que não haja transtorno no funcionamento, prejuízo e comprometimento na execução das atividades realizadas pela população.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 225.243,00 (duzentos e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e três reais)**, conforme mapa comparativo em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

anexo. Sendo, o custo total estimado da presente Ata de Registro de Preços de R\$ 25.175,00 (vinte e cinco mil e cento e setenta e cinco reais), conforme proposto pela detentora.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério “MENOR PREÇO POR ITEM”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do deste Termo de Referência.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Todas as despesas decorrentes da contratação de pessoal e demais encargos pertinentes ao objeto solicitado, serão de total responsabilidade da Detentora.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.13. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.15. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.17. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo dispares do contido na Ata de Registro de Preços.

10.5. A entrega deverá ser realizada se segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado à Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.6. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.7. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas "a" e "b", e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

distintas, a seguir discriminadas:

10.7.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.7.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

10.9. A Detentora deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 10 de maio de 2021 a 09 de maio de 2022.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Elizia da Silva, Decreto nº 7498.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Elizia da Silva
Fiscal

Coronel Vivida, 07 de maio de 2021.


.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE


.....
Marajá Serafim de Sousa
Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli
DETENTORA

Testemunhas:



B3
Edição nº 7890

MUNICÍPIO DE CORONEL VIEIRA – PR
RESULTADO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 11/2020. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à manutenção e conservação da iluminação pública do município de Coronel Vieira. Prazo 12 meses, de 10/05/2021 a 09/05/2022. Contratante: Município de Coronel Vieira

DETENTOR

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
34/2021	ANTONIANE MATERIAS ELÉTRICOS EIRELI	07.055.073/0001-15	62.796,00
35/2021	OPAR FERRAGENS – EIRELI	18.868.674/0001-42	10.218,00
	ELETRIX LULZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	00.226.344/0001-42	25.175,00
37/2021	ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	23.870.314/0001-43	15.256,00
38/2021	LULZ LULZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.961.813/0001-83	27.682,00
	MILITUX COMERCIAL LTDA	31.128.770/0001-00	13.900,00
40/2021	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUCOES EIRELI	78.794.427/0001-04	9.375,00

Coronel Vieira, 07 de maio de 2021. Anderson Mariano Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 119/2020 – Concorrência Pública nº 12/2020 – Contratante: Município de Coronel Vieira. Contratado: SUPACON CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ nº 26.469.438/0001-56. Este Termo Aditivo tem por objeto o RESCUE LULZ ECONOMICO E FINANCIARIO S/A em Conta, emitiendo nota termica da Causativa Curota, no item 05, II, Alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, pedido da contratação, ofício da Divisão de Estudos e Projetos e planilhas programadas, parecer jurídico, indicação da contabilidade social dos recursos orçamentários e deliberação superior. Valor total de R\$ 10.508,08. Permissões inutilizadas as demais cláusulas. Coronel Vieira, 12 de maio de 2021. Anderson Mariano Barreto, Prefeito.

ADITIVO Nº 01 ao Contrato nº 132/2020 – Concorrência Pública nº 12/2020 – Contratante: Município de Coronel Vieira. Contratado: SUPACON CONSTRUTORA EIRELI. CNPJ nº 26.469.438/0001-56. Este Termo Aditivo tem por objeto o RESCUE LULZ ECONOMICO E FINANCIARIO S/A em Conta, emitiendo nota termica do item 05, II, Alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93, pedido da contratação, ofício da Divisão de Estudos e Projetos e planilhas programadas, parecer jurídico, indicação da contabilidade social dos recursos orçamentários e deliberação superior. Valor total de R\$ 29.523,47 Permissões inutilizadas as demais cláusulas. Coronel Vieira, 12 de maio de 2021. Anderson Mariano Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 35/2021. Dispensa nº 29/2021 Processo nº 68/2021, PARTES: Município de Pato Branco e Civilizar Construções - EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de base em pó de pedra para o campo com área de 1.067,43 m² e piso de concreto armado para a quadra de basquete com área de 362,25m² para futura implantação da Arena Meu Campo pelo Governo do Estado, localizado na Rua Mohamad Omar Awada no Bairro São João, atendendo às necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. VALOR: 31.884,73. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias, contados da sua assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o 15º dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de recibo de aluguel atestado pelo gestor e fiscal do Contrato. DOT. ORÇ: 16.02 Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - Departamento de Esporte e Lazer - 278110004.2.225000 Manter o esporte de Categorias de Base - 4.490.51.00. OBRAS E INSTALAÇÕES- Fonte- (2455 - 16186). GESTOR: Secretário Municipal de Esporte e Lazer Alexandre Zocher, Pato Branco, 17 de Maio de 2021. Robson Cantu - Prefeito, Camila Regina Cattuci - Representante Legal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

SERGIO MARIN – FERRO VELHO SM, CNPJ 05.282.343/0001-00, toma público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para a atividade de Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas, no endereço RODO BR 373 KM 94, Flor da Serra, Lote nº59 / Núcleo Barro Preto - Coronel Véluda-PR.

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
 PROTOCOLO 2021/04/288382
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ nº 80.674.100/0001-86.
 CONTRATADA: ALESSANDRA FABIANE - ME

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor unit. R\$	Valor Total R\$
1	Escova dental infantil, com especificação: Escova dental, tipo macia, infantil, com cabo protetivo, instrumento médico utilizado para limpeza das superfícies dentais, cabo de polipropileno, esmalte e nio, que permita correta empunhadura, com porção intermediária (pescapo). Comprimento total entre 13 x 15 cm, com no mínimo 28 filas. As cerdas deverão ser de mesmo tamanho curtidas (brutas), teras, textura macia, redas com a mesma altura, pontas arredondadas, lates sem rebarbas, agrupadas em tufts com 32 x 42 fios de cerdas por tufo. A raiz deve divergir em V para cima, lâminas bem anguladas, apresentando largura máxima entre 30 x 23 mm, com 03 fileiras de tufts, podendo apresentar na ponta mais de 10 tufts. O material que se encaixa e mesma dental deve ser adequado, leve de usar no tubo e proporcionar a maior resistência suficiente para não sofrer ruptura durante o uso. A textura dos filamentos é definida pelo diâmetro das cerdas conforme norma ISO 8027 e deve ficar no intervalo de 0,18 x 0,20 mm de diâmetro, considerando a presença de instrumentos líticos de grande ou de outro aparelho com praticidade de leitura de no mínimo 0,05 mm. A marca de escova deverá vir grande na mesma, emblema individualmente de forma legível que previna contaminação, acondicionada em caixa de papelão ou pacotes individuais, sendo o prazo de validade 75% do total do preço de validade do produto.	900	Unid.	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
2	Escova dental adulto cerdas de nylon, macia 4 fileiras de tufts 34 tufts de cerdas cabo cm 17 cm em sacos plásticos.	50	Unid.	R\$5,10	R\$ 255,00
3	Fio dental extrínseco em poliamida cora e aroma com 100 cm em saquinho.	450	Unid.	R\$ 16,45	R\$ 4.762,50
4	Creme dental infantil, concentração máxima de 500 (quinhentos) PPM de Flúor, a concentração de PPM de cloreto de flúor deverá estar estampeado no rótulo; conter as seguintes composições de flúor na formulação: acetato pelo monóxido de silício; monofluorofosfato de sódio; fluoreto de sódio; fluoreto estereoisômeros; fluoreto amoníaco, acondicionado em embalagem plástica (bolsa ou 90 (noventa) gramas, com o prazo de validade.	450	Unid.	R\$ 4,99	R\$ 2.245,50
5	Sacolinha plástica 12 cm x 20 cm com botão de pressão para kit odontológico	450	Unid.	R\$ 1,00	R\$ 450,00
Valor total dos itens R\$ 12.692,00					

VALOR: R\$ 12.693,00 (doze mil seiscentos e três reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº: nº09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 69.01 - Gestão de Ensino; 1.238.010.01/039 - Atividades Operacionais do Ensino Fundamental - 5% e 250% e outras; 33.90.30 - Material de Consumo; Despesa 459.

JUSTIFICATIVA: Art. 24, II, de Lei Federal nº 6.866/93.

Dom Susesto do Sul, 17 de maio de 2021.

**ALÉM DE LEVAR AOS NOSSOS LEITORES NOTÍCIAS,
A GENTE VENDE, COMPRO, TROCA...**

O Diário do Sudoeste tem a maior diversidade de artigos com notícias de economia e gestão corporativa, quem quer saber tudo sobre o mercado imobiliário pode ler aqui, porque aqui é onde começa a jornada de sucesso de muitos negócios.

ASSINE
46 3220 2066
www.diariodosudoeste.com.br

DIÁRIO DO SUDOESTE

DENGUE: APENAS VOCÊ PODE

VIRAR ESTE JOGO



NÃO COLOQUE SUA FAMÍLIA EM RISCO. ELIMINE O MOSQUITO DA SUA CASA.

 Elimine os criadouros do mosquito	 Use proteção pessoal	 Proteja a família	 Evite picadas	 Vigie os visitantes	 Limpe as áreas de descarte de lixo	 Não vire casaca
---	--	--	--	--	---	---



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Quarta-Feira, 19 de Maio de 2021

Ano IV - Edição Nº 0712



HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA: 13934031000161
Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS
Dados: 2021.05.18 17:43:42 -03'00'

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo	01
DECRETOS.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Outros Atos.....	01

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 7650/2021, de 14 de maio de 2021

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3060/2021, de 12 de maio de 2021 DECRETA

Art. 1º) - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FORTE	VALOR
0500	Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Desporto		
0503	Departamento do Desporto		
0503.27.812.0018.2.019	Manutenção das Atividades Esportivas	000	120.000,00
3.3.50.41.99.99	Contribuições - Demais Entidades do Terceiro Setor		
VALOR TOTAL			120.000,00

Art. 3º) - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I-Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2020 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2020
000	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
VALOR TOTAL		120.000,00

Art. 3º)-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio de 2021.

Anderson Manique Barreto - PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod381582

ERRATA

ERRATA ao DECRETO N.º 7647, de 06 de maio de 2021. Súmula: Dispõe sobre o Comitê Municipal Intersetorial e do Comitê Local Intersetorial, publicado na Edição n.º 7883, página 7B de 07 de maio de 2021 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição n.º 0704, de 07 de maio de 2021 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, onde lê-se Decreto n.º 7647, de 06 de maio de 2021, leia-se Decreto n.º 7652, de 06 de maio de 2021.

Anderson Manique Barreto - Prefeito

Publique-se e registre-se, Juliano Andrei Bordin - Chefe de Gabinete

Cod381612

LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO (PÓS JULGAMENTO E DECISÃO DOS RECURSOS) - REF: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2021

A comissão de licitação comunica aos interessados no CREDENCIAMENTO de pessoas físicas para função de educador social, em caráter essencial e emergencial, para atuarem no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência para trabalhar com crianças e adolescentes em medida de proteção e acolhimento em Casa Lar, objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2021 que, após julgamento e decisão deferida pelo Prefeito aos recursos apresentados, decidimos habilitar as seguintes interessadas:

Pessoa Física	Habilitação
Camila Vescovi	HABILITADA
Edna Aparecida de Souza	HABILITADA
Isolde Agueda Marin de Lima*	HABILITADA
Marlene Aparecida Ansilero Costa	HABILITADA
Renata Cristine Assis de Oliveira de Menezes*	HABILITADA
Silviane Gonçalves*	HABILITADA

* Para atendimento da letra 'I' do Item 11 do edital foi considerado como válido a certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil ou pela Polícia Federal, visto que o edital deixa dúvida quanto documento exigido.

Considerando as novas interessadas habilitadas, decidimos por classificar:

Classificação	Pessoa Física	Habilitação	Pontuação
1ª	Silviane Gonçalves	HABILITADA	6,9
2ª	Isolde Agueda Marin de Lima	HABILITADA	5,0
3ª	Camila Vescovi	HABILITADA	4,0
4ª	Marlene Aparecida Ansilero Costa	HABILITADA	2,0
5ª	Renata Cristine Assis de Oliveira de Menezes	HABILITADA	1,0
6ª	Edna Aparecida de Souza	HABILITADA	0,0

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo de chamamento, a qualquer das interessadas inscritas caso sintam-se prejudicadas, para interposição de recurso. Coronel Vivida, 17 de maio de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL. Iana R. Schmid, Membro da CPL. Aline Marl dos Santos Canova, Membro Suplente da CPL. Fatima Vogel da Silva, Secretária de Assistência Social.

Cod381633

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico n.º 11/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais destinados a manutenção e conservação da iluminação pública do município de Coronel Vivida. Prazo: 12 meses, de 10.05.2021 a 09.05.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ n.º	VALOR ESTIMADO
34/2021	ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	07.005.073/0001-15	62.799,00
35/2021	DIPAR FERRAGENS-EIRELI	16.866.674/0001-42	10.218,00
36/2021	ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	00.226.324/0001-42	25.175,00
37/2021	ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	29.760.831/0001-43	15.255,00
38/2021	LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	32.817.419/0001-83	27.682,00
39/2021	MULTILUZ COMERCIAL LTDA	31.128.170/0001-80	13.900,00
40/2021	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUOES ELETRICAS LTDA	78.794.427/0001-04	9.375,00

Coronel Vivida, 07 de maio de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod381634

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019

LEI MUNICIPAL N.º 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Serviço Temporário: n.º 031/2021.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Adriana Scramocin Fornari

Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário n.º 031/2021.

Vigência: Este Instrumento entra em vigor no dia 18 (dezoito) de maio de 2021.

Cod381623

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

LEI MUNICIPAL N.º 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: n.º 001/2021 de 14/05/2021.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Tiago Bernardo Buginski de Almeida

Objeto: Função Temporária de Procurador Jurídico

Prazo: De 14 (quatorze) de maio de 2021 até 14 (quatorze) de maio de 2022

Valor: R\$4.642,65

Cod381624

OUTROS ATOS

LIBERAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES - Lista C2 ou C1 Portaria n.º 344/98

Pela autorização n.º 001/2021, fica o estabelecimento Farmácias JRL LTDA - HIPERFARMA CORONEL VIVIDA, CNPJ n.º 11.747.657/0003-03, localizado na Rua Das Américas, n.º 14, bairro Sede, na cidade de Coronel Vivida, liberado para comercializar substâncias "RETINÓICAS", conforme Portaria n.º 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria n.º 344/98. - Coronel Vivida, 18 de Maio de 2021.

Ana Caroline Sedor - Chefe Vigilância Sanitária

Cod381674

EDITAL 006/2021, de 18 de maio de 2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS PARA REGIME SUPLEMENTAR TEMPORÁRIO DE CARGA HORÁRIA PARA PROFESSORES
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no item 2 do Edital de Abertura n.º 005/2021 (Convocação para Regime Suplementar Temporário de Carga Horária para Professoras) de 11 de maio de 2021, torna público o resultado preliminar da análise e classificação dos inscritos.

I - CLASSIFICAÇÃO:

Ordem	Nº de inscrição	Candidatos inscritos
1	01	Sandra Aparecida dos Santos
2	02	Aline Ancillero Ramos

II- Nos termos do item 5 do Edital de Abertura do novo período de inscrição sob n.º 005/2021 de 11 de maio de 2021, o candidato que tiver qualquer discordância em relação a sua classificação poderá interpor recurso até as 17h00min do dia 21 de maio de 2021, na Secretaria Municipal de Educação.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito

MARIA ANGELA MOMO

Presidente da Comissão Organizadora e Examinadora de Processo Seletivo Simplificado

Cod381685